

## O EXERCÍCIO DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Beatriz Lodônio Dantas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, beatriz.dantas.77@gmail.com,  
Caio José Arruda Amarante de Oliveira, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN),  
caioarruda31@gmail.com, Thiago Oliveira Moreira, Universidade Federal do Rio Grande do Norte,  
thiago.moreira@ufrn.br

### INTRODUÇÃO

O controle de Convencionalidade é uma exigência expressa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) para todos os Estados Partes da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (CADH) desde 2006, após o julgamento do Caso Almonacid Arellano e Otros v. Chile, para harmonizar as normas domésticas com o *corpus iuris* interamericano.

### OBJETIVOS

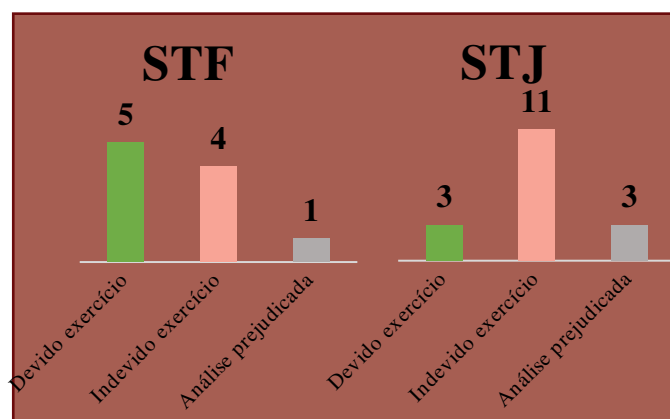
Analisar como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça exercem o controle de convencionalidade, dado que a Corte IDH não delineou nenhum modelo a ser seguido pelos Estados Partes.

### METODOLOGIA

A abordagem será qualitativa, com método de abordagem dedutivo e método de procedimento explicativo.

### RESULTADOS

Foram analisados 10 acórdãos do STF e 17 acórdãos do STJ, encontrados nos respectivos sites dos tribunais, na sessão de busca de jurisprudência, ambos utilizando o termo de busca “controle de convencionalidade”, com lapso temporal até maio de 2023.



O STF apreciou temas como a implementação da audiência de custódia, a exposição de trabalhadores ao amianto, o crime de desacato. Por sua vez, o STJ apreciou o crime de desacato, crimes contra a humanidade, a contagem em dobro da pena cumprida em condições degradantes e o incidente de deslocamento de competência envolvendo o Caso Favela Nova Brasília

#### REFERÊNCIAS

MOREIRA, Thiago Oliveira. O Exercício do Controle de Convencionalidade pela Corte IDH: uma década de decisões assimétricas. In: MENEZES, Wagner (Org.). *Direito Internacional em Expansão*. Belo Horizonte: Arraes Editores, v. 10, 2017.

HITTERS, Juan Carlos. Control de convencionalidad (adelantos y retrocesos). *Estudios constitucionales*, v. 13, n. 1, p. 123-162, 2015.

NOSCHANG, Patricia Grazziotin; PIUCCO, Micheli. O Estado Constitucional cooperativo de Peter Häberle e a teoria do controle de convencionalidade das leis como um modelo de efetivação do direito internacional cooperativo e comum. *Revista Jurídica Cesumar-Mestrado*, v. 19, n. 2, p. 359-375, 2019

### CONCLUSÃO

Não obstante reconheçam a necessidade do controle de convencionalidade e alguns ministros utilizem a jurisprudência da Corte IDH e a CADH em seus votos, o STF e o STJ ainda o fazem precariamente, o que pode levar o Brasil a sofrer uma futura condenação pela Corte IDH.